



## Lei Municipal nº 2.089/2025

**Autoriza o poder executivo a contratar serventes, para administração pública e dá outras providencias.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, conforme dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal, a fim de atender necessidade temporária, Servidores, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de administração, Planejamento e meio ambiente, Secretaria Municipal de cultura, desporto e turismo, Secretaria Municipal de Obras, gestão rodoviária e saneamento básico, em quantidade, função, carga horária e remuneração abaixo:

Quantidade	Função	Carga Horária	Remuneração
08	servente	40 horas	2,5 PMS + Vale Alimentação

**Art. 2º** Os contratos que tratam o art. 1º terão natureza administrativa.

**Art. 3º** A duração dos contratos autorizados nesta lei, será pelo prazo de 1 ano, podendo ser prorrogados por igual período.

**Art. 4º** A contratação dos servidores se dará por meio de processo seletivo, podendo ser prorrogado após novo processo legislativo, enquanto permanecer a necessidade.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária 31.90.11.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete Do Prefeito**, 11 de julho de 2025.

**Fernando Campani**  
Prefeito